



EDITAL PROPP/UFMS Nº 82, DE 16 DE MARÇO DE 2018

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), torna público o cadastramento de Projetos de Pesquisa e Inovação em parceria com pessoas jurídicas, sob a coordenação de servidores da UFMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), de acordo com as disposições deste Edital e das normas vigentes da PROPP/UFMS para elaboração de projetos de pesquisa.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar Projetos de Pesquisa e de inovação que envolvam recursos financeiros advindos de parcerias com pessoas jurídicas públicas ou privadas, desenvolvidos na UFMS, a fim de fortalecer os grupos de pesquisa, os programas de pós-graduação e os ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

- a) fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de parcerias interinstitucionais;
- b) formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS;
- c) fortalecer os grupos de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação;
- d) estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação; e
- e) incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica e da Incubadora de Base Tecnológicas do Estado.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no portal da Propp, no portal da UFMS, no SIGProj e publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS	19/03/2018
Envio eletrônico das propostas de Projetos de Pesquisa	De 19/03/2018 a 31/12/2018
Divulgação do resultado da avaliação pela Propp	Até trinta dias após a submissão do Projeto no SIGProj
Recurso administrativo	Até três dias após liberação do resultado
Divulgação da homologação do resultado pela Propp	Até dez dias após o recebimento do recurso

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS
propp.ufms.br - propp@ufms.br



3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento dos Projetos de Pesquisa.

3.1. Poderá ser proponente (coordenador) de Projeto:

- 3.1.1. Servidor do quadro efetivo da UFMS, desde que portador do título de Mestre ou Doutor;
- 3.1.2. Pesquisador vinculado às Unidades da UFMS, mas sem vínculo empregatício, portador do título de Mestre ou Doutor, desde que entre os membros da proposta haja pelo menos um servidor da UFMS e desde que o vínculo do proponente com a Instituição se estenda até o fim da vigência programada do Projeto.

3.2. Todos os membros do Projeto deverão ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

3.3. O coordenador não poderá possuir qualquer pendência na UFMS.

3.4. A proposta deverá envolver pelo menos dois pesquisadores da UFMS.

4. CADASTRAMENTO DOS PROJETOS

4.1. Os Projetos deverão ser formulados e registrados diretamente no SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).

4.2. O presente Edital é de fluxo contínuo (até 31/12/2018) e receberá as propostas por meio Chamadas Públicas no SIGProj, com calendário estabelecido para cadastro, análise e aprovação das propostas.

4.3. Os Projetos deverão ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I.

4.4. A proposta deverá ser cadastrada pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência antes de seu início previsto.

4.5. Conforme a Instrução Normativa nº 02/2018-Propp, as propostas deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão Setorial de Pesquisa e pelo Conselho da Unidade, com posterior emissão de resolução de aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

4.6. Os prazos mínimo e máximo, de vigência de Projetos em parceria, serão definidos pelo instrumento jurídico firmado entre a UFMS e a pessoa jurídica. A prorrogação de

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS
propp.ufms.br - propp@ufms.br



projetos com fomento, por parceria, só se dará quando houver renovação do instrumento jurídico para prorrogar a proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe do Projeto de Pesquisa no SIGProj.

5.2. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGProj, anexando os seguintes documentos, em formato PDF, quando do cadastro da proposta:

- a) projeto de pesquisa, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
 - (i) introdução,
 - (ii) objetivos gerais e específicos,
 - (iii) resultados esperados,
 - (iv) metodologia,
 - (v) atividades e cronograma e
 - (vi) referências;
- b) plano de trabalho, conforme modelo disponível no site aginova.ufms.br;
- c) resolução do Conselho da Unidade de Administração Setorial, aprovando o Projeto;
- d) manifestação expressa de interesse da(s) pessoa(s) jurídica(s) parceira(s);
- e) parecer do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), quando aplicável; ou documento comprovando a submissão da proposta do Projeto ao respectivo Comitê; e
- f) comprovante de cadastro de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando aplicável.

5.3. Projetos que envolvam biodiversidade biológica e conhecimento tradicional deverão atender os dispositivos da legislação pertinente e normas específicas da UFMS, quando aplicável.

5.4. Todos os documentos inseridos no SIGProj deverão estar em língua portuguesa ou inglesa.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas poderão ser submetidas conforme o Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após o envio da proposta.

6.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.



7. ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 A análise do Projeto de Pesquisa em parceria com pessoa jurídica será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa (CPQ/Propp), de acordo com os documentos exigidos neste Edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada “enquadrada”.

7.2. O Projeto enquadrado será analisado por consultores *ad hoc*, convidados pela CPQ/Propp, que emitirão parecer segundo o item 5.6 da Instrução Normativa nº 02/2018-Propp (republicada no BSE/UFMS nº 6.741, de 02/03/2018), abaixo transcrito:

Item 5.6. da IN 2/2018:

As propostas de projetos sem fomento ou em parceria com pessoa jurídica são avaliadas por consultores *ad hoc*, convidados pela CPQ, a partir dos critérios de avaliação definidos no Anexo I.

Cada proposta será avaliada por 2 (dois) pareceristas e cada um deles poderá emitir os pareceres “Favorável sem modificações”, “Favorável com modificações” ou “Desfavorável”. O padrão decisório para dar continuidade ao processo a partir dos pareceres será o seguinte:

1º avaliador	2º avaliador	3º avaliador	Situação
FAVORÁVEL	FAVORÁVEL	-	Proposta recomendada. Será encaminhada ao COPP para aprovação.
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	-	Proposta será enviada para terceiro avaliador
DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	-	Proposta não recomendada
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	Proposta não recomendada
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	FAVORÁVEL	Proposta recomendada. Será encaminhada ao COPP para aprovação.

7.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme o Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2018-Propp, abaixo transcrito:

Do anexo I da IS 02/2018:

Com base nesses critérios, o avaliador *ad hoc* preencherá o seguinte formulário de avaliação:

Questão 1: a proposta é relevante?

Questão 2: a proposta é exequível?

Questão 3: a proposta atende aos critérios metodológicos?

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

propp.ufms.br - propp@ufms.br



Questão 4: a proposta requer análise do Comitê de Ética?

- Sim (Justifique)
 Não

Questão 5: Parecer Final

- Favorável sem modificações
 Favorável com modificações (Especifique)
 Desfavorável

7.4. Recomenda-se a leitura da Instrução Normativa nº 02/2018-Propp, em especial do Anexo I.

7.5. O projeto recomendado será encaminhado para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (Copp). Nesse caso, a resolução explicitará que o início da execução do Projeto fica condicionado à celebração de instrumento jurídico entre a UFMS e os partícipes envolvidos, após análise da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova/UFMS).

7.7. Após aprovação pelo Copp, o Projeto deverá ser encaminhado para a Aginova. A proposta de pesquisa e inovação será analisada quanto aos seguintes aspectos:

- a) enquadramento do objeto da proposta de pesquisa na Lei de Inovação;
- b) propriedade intelectual;
- c) natureza do instrumento jurídico a ser firmado e resarcimentos devidos; e
- d) elaboração do Plano de Trabalho.

7.8. É de responsabilidade do proponente acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGProj.

7.9. Independentemente da aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e da celebração de instrumento jurídico pela Aginova, o Projeto só poderá se iniciar após parecer favorável do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), quando aplicável.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital, por meio de formulário de recurso específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) no prazo de três dias úteis, contados da publicação do resultado da análise.

8.2. O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de CI, pelo SEI, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando o nome do



coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados das pesquisas, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

9.2. Caso os resultados do Projeto, ou mesmo o Relatório Técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

9.3. As ações publicitárias atinentes a Projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/Secom-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do Projeto.

10.2. O coordenador deverá enviar à Propp, anualmente, relatórios técnico-científicos, preenchidos eletronicamente no SIGProj.

10.3. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos Projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS
propp.ufms.br - propp@ufms.br



10.4. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará imediata suspensão do projeto.

10.5. A equipe da Propp, durante a vigência do Projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Propp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes nas resoluções e instruções normativas relativas à elaboração de projetos de pesquisa deverão ser observadas.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da lei.

11.5. A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. Situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na CPQ/Propp, pelo, pelo e-mail: pesquisa.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação